



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO

DATA: 13/03/23
HORÁRIO: 12 H. 00 MIN.

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Parceria para a execução de obra, e dá outras
providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para a execução de reforma da praça pública existente na Comunidade da Linha da Várzea, localizada em parte do lote matriculado em propriedade do Município, sob a matrícula n. 16.905, em Frederico Westphalen/RS.

§ 1º A parceria será celebrada com o ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGM/MF n. 88.493.745/0001-71, com sede na Linha da Várzea, interior, nesta cidade, e o município de Frederico Westphalen.

§ 2º Para execução da parceria prevista no *caput*, deverá ser aberto respectivo processo administrativo.

Art. 2º. O ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO ficará responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico, bem como a contratação de mão de obra para a execução do serviço, a qual será realizada pela associação da comunidade da Linha da Várzea, sob a responsabilidade do ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico da reforma da praça deverá ser aprovado pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal comprometer-se-á com as seguintes responsabilidades:

- a) Fornecer os materiais de construção necessários para a execução da obra;
- b) Receber, analisar e aprovar o Projeto Arquitetônico da obra pela SEPLAN;
- c) Acompanhar a execução da obra através de profissional da área.

Art. 4º Ficará o Poder Executivo do Município Frederico Westphalen obrigado a fornecer os materiais necessários para a execução da obra, de acordo com o projeto executivo e memorial descritivo realizado pela Parceira ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, revisado e aprovado pela Secretaria de planejamento do Município- SEPLAN, nas quantidades e descrição a seguir:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE
01	Lastro de pó de pedra	t	85,00
02	Piso intertravado – bloco retangular cor natural de 20 x 10cm, espessura 6 cm	m ²	522,00
03	Areia	m ³	6
04	Cimento	Uni.	35 sacos
05	Fio 4 mm	m	200
06	Manga lisa 5/8	m	100



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

07	Barrote de pinus tratado 0.20x0.20x3.00m	Uni.	6
08	Barrote de pinus tratado 0.10x0.20x5.00m	Uni.	29
09	Madeira para caixaria	Dúzia	1

§ 1º Se no decorrer da obra houver a necessidade de aditivo de quantitativo ou qualitativo de materiais de construção, necessários para a definitiva execução da obra, fica o município autorizado a fornecê-los mediante justificativa do profissional responsável pela execução, até os limites impostos pela Lei de Licitações.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar suas máquinas, assim como os equipamentos e insumos já adquiridos anteriormente, os quais serão destinados ao fim proposto na presente lei.

Art. 5º. Os valores dos materiais destinados à reforma da praça serão discriminados conforme projeto de execução, no limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária própria:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Unidade 11.01 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade 11.01.2095 – Conservação de Bens – de Uso Comum
Elemento – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Elemento – 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

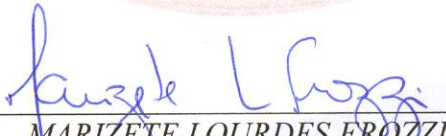
Art. 7º A parceria de que trata o art. 1º, será regulamentada através de decreto do Poder Executivo se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 123/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 13 de março de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de uma Parceria Público Privada com a Sociedade do o ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGM/MF n. 88.493.745/0001-71, com sede na Linha da Várzea, interior, nesta cidade, e o município de Frederico Westphalen, e o Município de Frederico Westphalen.

A referida parceria tem a finalidade de reforma da praça pública existente na comunidade da Linha Várzea, localizada em parte do lote matriculado em propriedade do Município, sob a matrícula de n. 16.905, em Frederico Westphalen/RS, sendo que o ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, ficará responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico, e a execução da mão-de-obra necessária para a realização das obras.

Em concordância com a Lei Orgânica Municipal, ressalta-se que compete exclusivamente ao Município legislar sobre as pautas de interesse local, onde frisa-se assuntos inerentes aos anseios da municipalidade, sempre em concordância com os demais dispositivos legais, que é o caso da natureza jurídica do presente Projeto de Lei. Ainda, situa-se a aquiescência por parte da Lei Municipal nº 3.486, de 03 de março de 2020, que institui o sistema municipal de parcerias para execução de obras de melhorias e dá outras providências.

Não podemos olvidar ainda que foi promulgada a Lei municipal n.º 5.047/2022, a qual recebeu o imóvel da comunidade em doação, estando em tramite o processo administrativo necessário para atendimento do presente projeto de lei, qual seja, receber o imóvel como do município para possibilitar o investimento que será firmado entre a comunidade e o município.

Em tempo, referimos a enorme relevância deste Projeto de Lei, que incorrerá em um atrativo de lazer para os moradores da comunidade da Linha da Várzea, bem como, proporcionará a toda a comunidade frederiquense o uso durante a visitaç o ao Esporte Clube S o Jo o.

9



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Por fim, é oportuno destacar ainda, o art. 30 da Constituição da República, onde reitera o disposto na nossa LOM:

Art. 30. Compete aos Municípios:

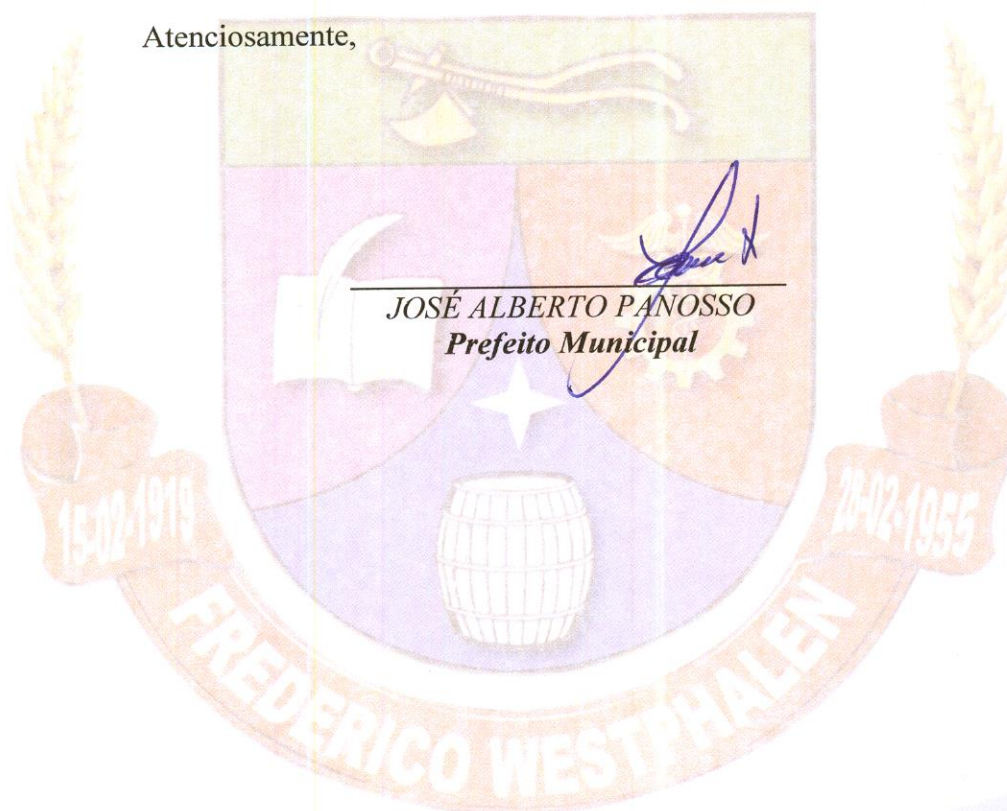
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

Nesse sentido, entendendo a importância da vereança em analisar a presente proposição, coloca-se à disposição as secretarias necessárias para esclarecimentos, assim como a Assessoria Jurídica Municipal.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime ordinário, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREDERICO WESTPHALEN / RS
PROTOCOLO
Nº 3321 2023 Data 23/02/23
Assunto: Ofício
Destino: Arquivo Jurídico
Servidor: Thalua

AO PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN – RS.

O ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGM/MF nº 88.493.754/0001-71, com sede na Linha da Várzea, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Carlos Benedito Wiechoreki, CPF nº 153.829.190-91, declara que a referida associação, em reunião da Assembleia Geral, reduzida na ata nº 01/2023, em anexo, comprometeu-se a fazer em forma de contrapartida a execução, no tocante à mão-de-obra, da reforma da praça pública existente nesta comunidade, localizada em parte do lote matriculado em propriedade do Município, sob a matrícula nº 16.905.

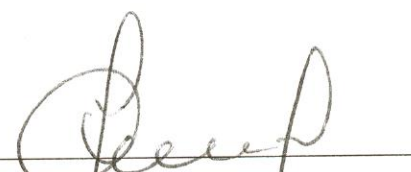
Desde modo, vem perante Vossa Excelência requerer elaboração de Projeto de Lei visando a formalização da parceria público-privada para custeio dos materiais necessários para execução da obra, lembrando-se que a Comunidade já dispõe de projeto da obra, realizada por uma arquiteta moradora da mesma, também em anexo.

Certos de Vossa atenção, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Frederico Westphalen – RS, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,




Carlos Benedito Wiechoreki

de 2022. Genesio Wierock Balen, ~~Helio R. Balen~~ ~~Marcelo Bertolotti~~
 Helio R. Balen, Gilberto Pellegrini, Blenis e Somerville, João
 Estevão de Souza, Paulo B. Somerville, Nello Dalla Costa, ~~Francisco~~
 Carlos Wierock Balen

Ata nº 03/2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se em uma das salas do Ginásio de Esportes da comunidade de São João do Porto os membros da diretoria do Esporte Clube São João para uma reunião que tem por finalidade tratar a baixa do veículo placa 1D0 9639; Renavam 5614 9697-9, CHASSI 34405811465833. Segue a ata assinada por mim, Genesio Wierock Balen secretário e pelos demais presentes. Frederico Westphalen 27 de setembro 2022, Genesio Wierock Balen, Helio R. Balen, Blenis Bertolotti, Carlos Wierock Balen, Carine Bertolotti, Francisco B. Bertolotti, ~~Carlos Wierock Balen~~, Rafael Dular, ~~João~~ ~~Wierock Balen~~ Nello Dalla Costa,

Ata nº 01/2023

Em uma reunião no dia 11 de fevereiro de 2023, às 13:30 horas. Aberta a reunião pelo senhor presidente abordou-se acerca da última festa da comunidade, onde foi exposto pela diretoria de forma resumida os números da festa da comunidade. Num segundo momento passou-se a deliberação dos associados a possibilidade de formalização de uma Parceria Pública Privada com o Poder Público Municipal no tocante a execução da Reforma da Praça Pública localizada nesta comunidade. Superiu-se a possibilidade da Associação desta comunidade fazer em forma de contrapartida a parte referente a Mão de obra da reforma da praça e o município entraria com os materiais, pó de brita, tijolinhos em concreto, areia, cimento e mais algum material se necessário. Aprovado por unanimidade a formalização da parceria, onde esta

LOST



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 FREDERICO WESTPHALEN - RS

TELEFONE (51) 3743-1916

Silvia Regina de Assunção Carbonari - Tabelião e Oficial
 Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta
 Adriana Schwartz Cerezo - 2ª Substituta



Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS

LEI MUNICIPAL Nº 5.047, DE 31/10/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, de ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO, inscrito no CNPJ nº 88.493.754/0001-71, com sede na Linha da Várzea, nesta cidade, de acordo com a Matrícula nº 16.905, que segue anexo I e é parte integrante desta Lei, o imóvel com a seguinte descrição:

Uma fração de terras do lote rural nº 286, da 8ª Secção Fortaleza, com área de 14.500,00m² (catorze mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada em linha São João do Porto, neste município, confrontando **ao NORTE**, pela antiga estrada geral, em divisa com o lote rural nº 81, da 1ª secção Perau, por três linhas que medem 20,43metros, 51,79metros e 72,94metros; **ao SUL**, pela estrada geral que liga a Vila Salete, no município de Iraí/RS, em divisa de terras do mesmo lote rural nº 286, onde mede 144,35metros; **ao LESTE**, por uma linha com terras dos mesmos lotes rurais nº 286, onde mede 106,02metros e **ao OESTE** por uma linha, com terras do mesmo lote rural nº 286, onde mede 80,41metros, destinada a construção e instalação de um Campo de Futebol.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a satisfazer os gravames decorrentes da escrituração e registro do bem doado por esta lei.

Art. 3º As despesas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 07 -Secretaria Municipal Esportes Juventude e Lazer

Unidade 07-02 -Fundo Municipal Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2046 -Manutenção da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

Elemento 3390.39.00.00.00.00.0001 -Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO KREITMEIER

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88.493.754/0001-71
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/07/1976

NOME EMPRESARIAL
ESPORTE CLUBE SAO JOAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
DT LINHA SAO JOAO DO PORTO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
98.400-000

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
FREDERICO WESTPHALEN

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(55) 3744-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **09:40:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1